



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Esclarecimento – Fórmula de Pontuação

Na sequência de pedido de esclarecimento acerca dos critérios de avaliação presentes no artigo 13.º do Programa de Concurso para a atribuição de 9 lotes na 1.ª parte da 3.ª Fase da Zona de Indústria Ligeira de Grândola, nomeadamente, acerca da percentagem atribuída aos Fatores, constatou-se que, por lapso, o somatório das percentagens PF1 a PF4 não totaliza 100%, o que se encontra em contradição com a escala de avaliação dos Fatores, pelo que, a fórmula carece de retificação.

Assim, de acordo com o nº 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato, pelo que, irá ser atribuída a percentagem de 10%/base a todos os concorrentes, permitindo atingir a percentagem de 100%, sem acrescentar ou retirar qualquer vantagem aos concorrentes, que desta forma mantêm a sua posição inalterada em relação ao procedimento.

O Júri do Concurso

21 de agosto de 2024